



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Nº: 13/2024

Processo SEI Nº: 00002.001998/2024-25

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO	
EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TERÁ INÍCIO COM A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PELO SETOR REQUISITANTE.	

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Área Requiritante (Superintendência/Unidade/Gerência):	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Responsável pela demanda:	LUCAS LOPES DE ARAÚJO	Matrícula:	391814-9
E-mail:	lucas.araujo@sead.pi.gov.br	Telefone:	

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de serviços de provedor em última milha descoberta pela infraestrutura de backbone.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
De início, frise-se que a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

qualidade, atrelada aos resultados.

Considerando o estabelecido no Decreto N° 22.785, de 26 de fevereiro de 2024, que declara a Caducidade da Parceria Público - Privada para a Construção, Operação e Manutenção de Infraestrutura de Transporte de Dados, Voz e Imagem, incluindo Serviços Associados para o Governo do Estado do Piauí, Objeto do Contrato N° 01/2018, celebrado com a SPE Piauí Conectado S/A, especialmente em seus artigos 1° e 2°:

"Art. 1° Fica declarada a caducidade da concessão administrativa para a construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do Estado do Piauí, objeto do Contrato n° 01/2018, firmado com a concessionária SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.412.491/0001-49, com sede na Av. Pedro Freitas, 1554, Bairro Vermelha, Teresina – Piauí.

(...)

Art. 2º A Secretaria de Administração do Estado do Piauí, como representante do poder concedente no contrato extinto, fica autorizada a realizar a imediata assunção dos serviços, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

(...)

§ 2º Para a concretização do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria de Administração do Estado do Piauí deverá instituir comissão de transição para implementar a operação da rede de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem nos termos da deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí."

Considerando, ainda, solicitação da Comissão de Transição, instituída por meio da Portaria nº 102/2024/GAB/SEAD, constante no processo 00002.001907/2024-51, relativa à necessidade de contratação, em caráter de urgência, de serviços de provedor em última milha descoberta pela infraestrutura de backbone.

A contratação sugerida é de fundamental importância, já que a utilização de um provedor em última milha é essencial para fornecer aos usuários uma rede estável, com baixa latência e alta velocidade, o que garantirá um maior nível de eficiência no acesso à rede, evitando perdas e interrupções dos serviços.

DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de provedor em última milha descoberta pela infraestrutura de backbone.	SERVIÇO	01

PERÍODO DA EXECUÇÃO
MARÇO/24 até a conclusão da transição.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
• Continuidade dos serviços de operacionalização da rede de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem; • Cumprimento do Decreto N° 22.785, de 26 de fevereiro de 2024; • Manutenção da estabilidade de acesso à rede pelos usuários; • Manter a eficiência nos serviços prestados pela Administração Pública que dependem do acesso à rede.

Teresina-PI, 07 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

LUCAS LOPES DE ARAÚJO

Superintendente de Gestão Administrativa - SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LOPES DE ARAUJO Matr.391814-9, Superintendente**, em 07/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011457264** e o código CRC **9DC62869**.